

26 MACEIÓ • SEXTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 1994

Poder Legislativo
Camara Municipal de Maceió

LEI Nº 4.302 Maceió, 28 de Abril de 1994.

Desmembra parte da área do Tabuleiro do Martins, cria novo Bairro e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E EU, SUA PRESIDENTA, PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 36, § 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desmembrado do Bairro do Tabuleiro do Martins, toda área denominada "LOTEAMENTO SANTOS DUMONT".

Art. 2º - Fica criado e denominado o novo Bairro "ALBERTO SANTOS DUMONT", localizada na área denominada Loteamento Santos Dumont, que inicia na divisa com o Município Alagoano de Satuba, perto do Conjunto Forense, circulando em frente aos Conjuntos Residenciais Eustáquio Gomes de Melo I, Eustáquio Gomes de Melo II, Inocop, futuras instalações do Instituto Médico Legal, Batalhão de Choque da Polícia Militar de Alagoas, Transmissores da Rádio Difusora de Alagoas, Cidade Universitária, Hospital Universitário, Madreira Padre Cícero, Polícia Rodoviária Federal, entradas para o Bairro Clima Bom, até a ponte do Catolé.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 28 de abril de 1994.

Rita Correia
RITA CORREIA
PRESIDENTA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Tereza Botarda
TEREZA BOTARDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

6618

Sociedades Civas e Mercantis

**ESCOLA LUA DE PAPEL
ESTATUTO**

CAPITULO I

QUALIFICAÇÃO DOS SOCIOS PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL

ART. 1º - REGINA MARIA LINS DE BARROS, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada à Rua Deputado José Lagos, 418/204-Ponta Verde, CPF nº151751384-72, CIC nº190383-SSP-AL, nº de cotas - 50% - capital subscrito - R\$21.500,00 - capital integralizado - R\$1.500,00, forma e prazo da integralização neste ato em moeda corrente do País e ROBANA MARIA LINS DE BARROS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Mateus de Albuquerque, 85-Farol, CPF nº347616954-00, CIC nº298751-SSP-AL, nº de cotas - 50% - capital subscrito R\$21.500,00 - capital integralizado - R\$1.500,00, forma e prazo da integralização neste ato em moeda corrente do País.

CAPITULO II

DESIGNAÇÃO E SEDE

ART. 2º - A Escola Lua de Papel é a denominação oficial do Estabelecimento de Ensino com sede à Rua Abdo Arroxelas, 219-Ponta Verde-Maceió-AL.

CAPITULO III

OBJETO SOCIAL

ART. 3º - A sociedade tem por objetivo a educação através do Ensino de Pré-Escolar e Ensino Fundamental da 1ª à 4ª série.

CAPITULO IV

PRAZO DE DURAÇÃO

ART. 4º - A Escola Lua de Papel teve suas atividades iniciadas em 26 de setembro de 1989 e com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO V

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

ART. 5º - A Direção será exercida por Regina Maria

CAPITULO VII

LUCROS E/OU PREJUÍZOS

ART. 8º - Os lucros e/ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social, podendo os sócios todavia optarem pelo aumento de capital, podendo os sócios todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CAPITULO IX

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

ART. 9º - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CAPITULO X

PATRIMONIO E CONDIÇÕES DE EXTERNO

ART. 10º - O patrimônio da Escola é constituído dos bens móveis e utensílios que já possui ou venha a possuir.

ART. 11º - Em caso de dissolução será o patrimônio da Escola revertido em favor do seu mantenedor.

ART. 12º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ART. 13º - Fica eleito e foro de Maceió, Câmara de Maceió para diminuir as dívidas do presente estatuto

Maceió, 29 de abril de 1994.

Regina Maria Lins de Barros
REGINA MARIA LINS DE BARROS
6606

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ADMINISTRADORA ALAGANA DE COMÉRCIO, ADACOM LTDA, NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

Regislando Gonçalves de Andrade, brasileiro, casado, residente e rua Floriano Ivo, no. 72, Farol, Maceió-Alagoas, com CIC sob no. 888.181.971-88 e CI sob no. 33.264-SSP/AL, Rodolfo Machado Gonçalves, brasileiro, viúvo, residente na Av. Robert Kennedy, no. 2741, Auto. 102, Ponta Verde, Maceió-Alagoas, com CIC sob no. 88455514-68, e CI sob no. 88.241 SSP/AL, e Motora de Alagoas LTDA-MOTORA, empresa de direitos privados, estabelecida na Av. Fernandes Lima, no. 2575, Maceió - AL, com CNPJ sob no. 12218922/0001-81, inscrita na Junta Comercial sob no. 27288845494, representada neste ato pelos seus diretores Regislando Gonçalves de Andrade e Rodolfo Machado Gonçalves, únicos sócios qualificados da Administradora Alagoana de Comércio-Adacom Ltda., resolvem de comum e pleno acordo, alterar esta uma vez os atos constitutivos conforme cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira - Elevar o capital social de R\$ 2.305.944,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros reais) para R\$ 237.425.944,00 (trezentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros reais) através do aumento de parte de saída de rubrica "cotas monetárias de balanço" no valor de R\$ 234.899.899,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, e noventa e mil cruzeiros reais) e saída de rubrica "dividendos e colônias" Motora de Alagoas Ltda.-Motora, no valor de R\$ 100.886.886,00 (cem milhões e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), divididos em 237.425.944 (trezentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) cotas de R\$ 1,00 (umcruzeiro real).

Cláusula Segunda - O capital social esta assim distribuído entre os sócios Motora de Alagoas Ltda.-Motora: R\$ 212.672.368,00 (trezentos e treze milhões seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros reais), correspondente a 212.672.368 (trezentos e treze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito) cotas de R\$ 1,00 (umcruzeiro real); Regislando Gonçalves de Andrade, R\$ 11.871.798,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros reais) correspondente a 11.871.798 (onze milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito) cotas de R\$ 1,00 (umcruzeiro real); Rodolfo Machado Gonçalves, R\$ 11.871.798,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros reais) correspondente a 11.871.798 (onze milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito) cotas de R\$ 1,00 (umcruzeiro real).

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e disposições não alteradas anteriormente e aquelas que não colidirem com as deliberações aqui contidas, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam e ratificam o presente instrumento em duas vias de igual teor e lido, para um só efeito, juntamente com os testemunhos abaixo:

Maceió, AL, 29 de Abril de 1994.

Regislando Gonçalves de Andrade
Regislando Gonçalves de Andrade
Motora de Alagoas Ltda - Motoral
Regislando Gonçalves de Andrade
Rodolfo Machado Gonçalves

Regislando Gonçalves de Andrade
Regislando Gonçalves de Andrade

Rodolfo Machado Gonçalves
Rodolfo Machado Gonçalves

6600

GRUPO SOCÓCO

SOCÓCO S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
CGC/MF Nº 12.285.276/0001-42

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

Aos 22 (vinte e dois) dias de fevereiro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), às 9:00 (nove) horas, na sede social da Socóco S.A. - Indústrias Ali-

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	